

O Cartão OFTALMOPLUS não se configura como plano de saúde, não estando sob a tutela das regras das operadoras nacionais. É um simples cartão de descontos, desta forma tudo que o cliente usar ou comprar será por ele pago no ato da prestação dos serviços, assegurando-se apenas os preços e descontos que constam na relação serviços divulgados no site www.cartaooftalmoplus.com.br.

Art. 1º - São oferecidos ao ADERENTE, através do presente Contrato de Adesão e seus anexos, tabelas especiais de prestação de serviços nas áreas de saúde (consultas médicas, exames clínicos, procedimentos e cirurgias), a custos reduzidos disponibilizados pelo CNPJ: 15.743.430/0001-70 aqui denominado Cartão OFTALMOPLUS.

§1º: O ADERENTE declara ter recebido, no momento da celebração do presente Contrato de Adesão, todas as informações referentes ao pleno uso do Cartão e as regras previamente estabelecidas.

§2º: Terá direito ao acesso aos descontos o ADERENTE e seus familiares (cônjuge e filhos), desde que devidamente inscritos no cadastro inicial.

§3º: Somente o ADERENTE que realizar o pagamento da 1ª anuidade e que esteja rigorosamente em dia com as suas obrigações financeiras junto ao Cartão OFTALMOPLUS, terá direito aos serviços e vantagens por ele oferecidos.

§4º: Ao celebrar este Contrato, o ADERENTE fornece ao Cartão OFTALMOPLUS o seu nome, CPF, endereço, telefone e de seus dependentes e concorda expressamente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, no tratamento destes dados para informação do Cartão OFTALMOPLUS e concessão dos descontos contratados, para realização de cobranças, e para envio de publicidades com descontos de interesse do ADERENTE, sendo assegurado que não haverá compartilhamento de dados diverso do consentido no presente momento sem prévia consulta do ADERENTE.

Art. 2º - O ADERENTE obriga-se a pagar ao Cartão OFTALMOPLUS, a partir da assinatura deste, por si e por seus familiares inscritos, o valor Anual sucessivo de R\$ 49,90, mediante autorização de débito em anexo ao presente contrato, conforme a sua exclusiva escolha (boleto bancário, cartão de crédito ou pagamento direto na sede do Cartão OFTALMOPLUS).

§1º: Os serviços ora contratados somente serão disponibilizados, após o pagamento da 1ª anuidade através da forma de arrecadação elegida pelo cliente.

§2º: É de inteira responsabilidade do ADERENTE, manter o Cartão OFTALMOPLUS informado sobre quaisquer alterações no cadastro e na forma de cobrança.

§3º: O Cartão OFTALMOPLUS não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo ADERENTE no momento da assinatura do contrato, reservando-se no direito de regresso, em caso de fraude.

Art. 3º - O presente contrato tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do pagamento da anuidade conforme Art. 2º, §1º do presente, renovando-se, automaticamente, após pagamento da anuidade, por prazo indeterminado, caso não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes.

§1º: O ADERENTE poderá rescindir o presente contrato sem quaisquer ônus no prazo de 07 (sete) dias contados da data de sua assinatura em qualquer uma das unidades da Clínica OFTALMOPLUS.

§2º: Após a renovação automática do presente contrato por prazo indeterminado, o mesmo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem multa, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, diretamente em qualquer uma das unidades da Clínica OFTALMOPLUS.

Art. 4º - O presente contrato deverá ser interpretado de acordo com as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único: Nesta ocasião o Aderente recebe 01 (uma) via do contrato de adesão firmado entre as partes.

Art. 5º - As partes elegem o Foro da Comarca Local, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assinatura do Aderente

Data

Unidade Cariacica

Avenida Exedito Garcia, 60
1º andar, Campo Grande
27 3336 4459

Unidade Serra

Av. Central, 440, Ed Fernando
sala 303, Laranjeiras
27 3338 8162

Unidade Vitória

Rua Coronel Schwab Filho, 43
Bento Ferreira
27 2233 9300

Unidade Vila Velha

Rua Araribóia, 322
Centro
27 3141 1860